



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### CONVÊNIO/SESA/005/2023

Processo Administrativo nº 2023-7XHQX

Proposta SIGA nº 0016/2023

1º TERMO ADITIVO AO  
**CONVÊNIO/SESA/005/2023** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE  
ITARANA/ES**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ERICO SANGIORGIO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, CEP 29620-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDER PATRÍCIO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. **VANESSA ARRIVABENE**, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.945.650/0001-14, celebram o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO/SESA/005/2023**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up 0 km, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, na Lei Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do **CONVÊNIO/SESA/005/2023** para **R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)**, devido ao acréscimo de recursos pelo conveniente, a título de contrapartida, no montante total de **R\$ 67.910,00 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais)**, para aplicação no objeto da parceria, conforme o plano de trabalho, que segue anexo.

1.2 – O presente termo aditivo altera as cláusulas terceira, quarta e décima, para inclusão dos itens referentes à contrapartida, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

[...]

3.3 – O CONVENIENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 67.910,00 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

[...]

4.5 - Fica o conveniente obrigado a depositar na conta bancária específica vinculada a este instrumento, identificada no item anterior, o valor da contrapartida financeira, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, ficando os saques sujeitos às mesmas regras previstas no item 4.1.

[...]

4.9 - Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENIENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.10 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

[...]

10.5 - O CONVENIENTE se compromete ainda a recolher à conta do CONCEDENTE o valor da contrapartida corrigida monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio, considerando-se para tanto o percentual que representa a contrapartida no pacto firmado.

[...]

10.7 - Fica ainda o CONVENIENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixado no ajuste.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Saúde*

*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **CONVÊNIO/SESA/005/2023** não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

**ERICO SANGIORGIO**

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Concedente

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal  
Conveniente

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Conveniente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

**Plano de Trabalho - Proposta de Alteração**

Usuário: ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO

**Informações do Plano de Trabalho**

Número da Proposta	SESA-0016/2023
Programa	GESTÃO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Órgão	SESA
Proponente	MUNICIPIO DE ITARANA
Objeto do Programa	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up
Justificativa	Considerando as ações realizadas pelos Agentes de Controle de Endemias no município, responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê e pela realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões; Estes profissionais trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias; Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais é que justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.
Resumo do Objeto do	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up
Objeto do Convênio	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up

**Informações de Data**

Data Criação	20/06/2023
Data Início da Vigência	01/10/2023
Data Fim da Vigência	30/09/2024

**Informação Bancária**

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	122
Conta do Convênio	3711318-0

**Informações de Valores**

Valor Global	R\$ 179.900,00
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R\$ 67.910,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 67.910,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	
Valor de Repasse do	R\$ 111.990,00

**Informações de Valores Futuros**

Ano de Repasse do Exercício	
Valor de Repasse do Exercício Futuro	

**Informações de Participantes**

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.104.363/0001-23	Administração Pública Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
Executor	CNPJ - 14.492.062/0001-72	Administração Pública Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ITARANA

**Informações do Cronograma Físico**

Meta	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up		
Valor:	R\$ 179.900,00	Período:	01/10/2023 a 30/09/2024

**Etapa**

Etapa	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up		
Valor	R\$ 179.900,00	Período:	01/10/2023 a 30/09/2024

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up	R\$ 179.900,00	01/10/2023	30/09/2024

**Informações da Associação de Cronograma Desembolso**

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Outubro-2023	116267	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up	R\$ 111.990,00
Conveniente	Junho-2024	126985	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up	R\$ 67.910,00

**Bens e Serviços**

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	01(um) veículo automóvel tipo Pick-up	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 179.900,00	R\$ 179.900,00

**Plano de Aplicação**

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 179.900,00	R\$ 0,00	R\$ 179.900,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 179.900,00</b>

**Declaração do Proponente**

---

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao. . . . .  
. . . . ., para os efeitos e sob as  
penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer  
órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações  
consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente (Carimbo/Assinatura)

**Aprovação do Concedente**

---

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSAFAS - SESA - GOVES  
assinado em 13/06/2024 10:47:16 -03:00

**VANDER PATRICIO**  
CIDADÃO  
assinado em 11/06/2024 10:49:14 -03:00

**VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**  
CIDADÃO  
assinado em 11/06/2024 10:47:30 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/06/2024 13:11:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PQVJ3S>